PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC Nº PL 17/09

MENSAGEM Nº 012/09 - DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

O presente Projeto de Lei é necessário para atender despesas de subvenções sociais com a Empresa Municipal de saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 20/MAR/2009 15:26 00005640I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº PC 17/09

PROJETO DE LEI Nº 012 - DE 18 DE MARÇO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-115.732,00 (cento e quinze mil setecentos e trinta e dois reais),** destinado a atender despesas com repasses de Subvenções Sociais as entidades abaixo relacionadas, nas seguintes classificações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.43 – 261 – Subvenção Social – Empresa Municipal de Saúde - EMS.....	R$-	100.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.70.43 – 262 – Subvenção Social – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – Cisnap.....	R$-	15.732,00
Total.....	R$-	115.732,00

§ Único - A presente ação esta contemplada no PPA e fica inserida na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 266 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R$-	115.732,00
Total.....	R$-	115.732,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal